

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 032/2020

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

~~Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.~~

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Amalia-Amelia-Pospichil-de-Almeida	15	09/03/2020 à 23/03/2020	Secretaria-Municipal-de-Saúde	2018/2019
Samira-Gomes-Braga	15	23/03/2020 à 06/04/2020	Secretaria-Municipal-de-Saúde	2018/2019

~~Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de março de 2020.~~

PAULO HORN

Prefeito

Registre-se e publique-se

em 05/03/2020

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2147AFEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Pedro Paulo Weber, s/n - Parque Cidade Nova
Fone/fax: (42) 3460-1796 e (42) 3460-1237
E-mail: educacao_teixeira@yahoo.com.br
CNPJ: 75.963.850/0001-94 CEP: 84.530-000
TEIXEIRA SOARES – PARANÁ

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

O Município de Teixeira Soares, PR, por meio da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1609/2013 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e, Acórdão nº 462/2009 Tribunal Pleno TCE-PR, Decreto nº 666/2020 de 04/03/2020 que autoriza a abertura de PSS - Processo Seletivo Simplificado, para suprir as vagas para a função pública temporária de Professor 20 horas e de Professor de Educação Infantil - 40 horas e Decreto nº 667/2020 de 04/03/2020 que nomeia a Comissão Especial.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) ao provimento de Emprego Público Temporário para Professor de Educação Infantil e Professor, cujo número de vagas, cargo, carga horária semanal e vencimentos, estão estabelecidos no quadro abaixo.

QUADRO I

Código	Cargo	Emprego	Requisitos Exigidos	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Salário Mensal
4001	1	Professor de Educação Infantil	Habilitação em Magistério, ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	40 horas	04 vagas	R\$2.886,15
4002	2	Professor	Habilitação em Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Licenciatura acompanhada de Magistério.	20 horas	17 vagas	R\$1.909,04

QUADRO II - Cargo 1 - Professor(a) de Educação Infantil- 40 horas

CMEI	Número de vagas
CMEI Mundo Encantado	04 vagas
TOTAL DE VAGAS	04 vagas

Quadro III – Cargo 2- Professor(a) 20 horas

ESCOLA	Número de vagas
E. M. Alteny Mª de L. G. Marquardt	01 vaga
E. M. Machado de Assis	09 vagas
E. M. Padre Ladislau Maibuk	04 vagas
E. R. M. São Sebastião	01 vaga
E. M. Madre Rosa Rosato	02 vagas
Total de vagas	17 vagas

* Não haverá remuneração extra para o deslocamento de difícil acesso

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As solicitações de inscrições serão efetuadas presencialmente na Rua Pedro Paulo Weber s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares-Pr, no horário compreendido entre as 08h30min e 11h00min horas e das 13h30min às 16h00min, nos dias 16, 17 e 18/03/2020, mediante aceitação das regras deste Edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar o nome completo do(a) candidato(a), RG, CPF, sexo, endereço completo, PIS, telefone e endereço eletrônico. Se portador de deficiência física, indicar a mesma apresentando laudo médico atualizado.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se constituirá de:

1.2.1. Prova de Títulos (PT) de caráter classificatório:

-Tempo de experiência profissional devidamente comprovada (para fins de pontuação da prova de títulos);

-Diploma escolar/ Certificado que comprove a habilitação com o devido registro no MEC.(requisito necessário ao cargo);

1.3. As contratações decorrente deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e a contratação ocorrerá em Regime Temporário, nos termos do art. 2º, VI, h, da Lei federal nº 8.745/1993, Leis Municipais nº 1609/2013 e nº 1709/2015, Acórdão nº 462/2009 TCE-PR, Decreto nº 666 /2020 e Decreto nº 667/2020

1.4. Todos os atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados através do Diário Oficial do Município e no site <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/>

1.5. A presente seleção terá prazo de validade de até 01 (um) ano, que será contado a partir da homologação final do resultado deste PSS.

1.6. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes a este PSS, conforme as normas estabelecidas neste Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições aqui estabelecidos, bem como aqueles que forem publicados durante a execução deste processo seletivo.

1.7. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do(a) candidato(a) e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.8. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares, sendo das 8h às 12h e das 13h às 17h (cargo 1), no turno matutino das 7h30m às 11h30m ou no turno vespertino das 13h às 17h (cargo 2).

1.9. O Regime de Contratação será o da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

1.10. O(a) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado(a), no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.

1.11. O(a) servidor(a) responsável por receber as inscrições não terá qualquer responsabilidade em averiguar a falta de informação por parte do(a) candidato(a) ou a inexistência das mesmas.

1.12. Nos termos da Lei Municipal 1609/2013 fica reservado 05% (cinco por cento) das vagas do PSS, às pessoas com deficiência física.

1.12.1- A avaliação das condições de deficiência para admissão ao serviço público, será efetuada mediante exame pericial pela Administração Pública Municipal.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a);

2.2. Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 anos;

2.3. Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto nos quadros I,II e III deste Edital.

2.4. Ficha de Inscrição, constante do Anexo I, devidamente preenchida e assinada;

2.5. Documento de Identidade com foto; (original e cópia simples)

2.6. CPF; (original e cópia simples)

2.7. Diploma reconhecido pelo MEC; (original e cópia simples)

2.8. Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

2.9. Quitação com a obrigação militar (se masculino);

2.10. Comprovante de Residência (original e cópia simples)

2.11. Registro de nascimento dos dependentes menores que 21 anos. (original e cópia simples).

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre o dia **16, 17 e 18/03/2020** nos horários, das 08h30min às 11h, e das 13h30min às 16h00min junto a **Secretaria Municipal de Educação**, localizada na Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Bairro Parque Cidade Nova, Teixeira Soares, Estado do Paraná.

3.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no Anexo I.

3.2.1 A inscrição poderá ser feita por procuração particular, com firma reconhecida, juntadas as cópias dos documentos pessoais do procurador.

3.3 Não será permitida mais de uma inscrição por CPF;

3.4 Os Títulos serão recebidos juntamente com a documentação exigida e deverão ser entregues no ato da inscrição.

3.5 A análise dos Títulos será apurada pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, nos dias 19 à 23/03/2020 na sede da Secretaria Municipal de Educação pela Comissão Instituída.

3.6 Os comprovantes de tempo de experiência profissional (declaração com dias, meses e anos) e dos diplomas deverão ser entregues em cópia simples juntamente com os originais e serão conferidos na hora.

3.7 Os comprovantes deverão **ser entregues em envelope pelo candidato(a)**, com indicação do(a) nome do(a) candidato(a) o qual será lacrado após a entrega e conferido com comprovante de inscrição.

3.8 Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste Edital.

3.9 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via fax, serviço postal ou correio eletrônico (e-mail).

3.10 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

3.11 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante do **Anexo II** deste Edital.

3.12 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **Anexo II** deste Edital.

3.13 Terá pontuação zero na prova de títulos, o(a) candidato(a) que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital.

3.14 Os comprovantes de cursos serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no **Anexo II** deste Edital.

3.15 A comprovação de tempo de experiência profissional na área da Educação para o cargo deverá ser assim comprovada:

· Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

· Mediante apresentação de certidão/declaração de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado.

3.16 Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo paralelo ou concomitante.

3.17 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias e bolsas de estudo.

3.18 Após a análise documental e atribuição de pontuação, conforme os documentos apresentados e os critérios estabelecidos neste Edital, o resultado será divulgado no site <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/> e publicado em Diário Oficial do Município.

4 . DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRABALHADORES TEMPORÁRIOS, REQUISITOS, COMPETÊNCIAS E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

4.1 Professor(a) de Educação Infantil – 40 horas:

- Cuidar e educar crianças de 0 a 4 anos e 11 meses nos Cmeis;
- Orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal;
- Auxiliar as crianças na alimentação;
- Promover horário de repouso;
- Garantir a segurança integridade física e moral das crianças na instituição;
- Observar a saúde e o bem-estar das crianças, prestando os primeiros socorros;
- Comunicar os pais os acontecimentos relevantes do dia;
- Levar ao conhecimento da direção qualquer incidente ou dificuldade ocorridas;
- Manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade;
- Realizar atividades lúdicas e pedagógicas que favoreçam as aprendizagens infantis;
- Acompanhar e avaliar sistematicamente o processo educacional;
- Participar de atividades extraclasse, atividades cívicas, sociais, culturais, esportivas e reuniões pedagógicas e administrativas;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Participar do planejamento geral do Cmei;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Participar do conselho de classe;
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
- Realizar as horas atividades no espaço escolar.

4.2 Professor(a) - 20 horas

- Planejar e ministrar aulas nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Avaliar o rendimento dos alunos e informar aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola;
- Contribuir para o melhoramento da qualidade do ensino;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Participar de reuniões interdisciplinares;
- Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
- Participar do conselho de classe;
- Preparar o aluno para o exercício da cidadania;
- Preparar as aulas e materiais a serem usados em sala com antecedência (na hora atividade);
- Incentivar o gosto pela leitura;
- Desenvolver a autoestima do aluno;
- Orientar o aluno quanto à conservação da escola e dos seus materiais e equipamentos;
- Contribuir para a aplicação da política pedagógica do Município e para o cumprimento da legislação de ensino;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e aproveitamento escolar do aluno no livro próprio;
- Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
- Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;

- Executar outras atividades correlatas.
- Cumprir as horas atividades na escola.

5 DA SELEÇÃO

A seleção constará da análise por parte da Comissão Especial do PSS de Títulos comprovados, obedecidos aos seguintes critérios.

5.1 CRITÉRIOS – Cargo 1 e 2

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO	
		Unit.	Máxima
01	DIPLOMA de Magistério,	10	10
02	GRADUAÇÃO	15	15
	a) Licenciatura em Pedagogia, ou		
	b) Normal Superior, ou		
	c) Outra Licenciatura	15	15
03	Pós-graduação na área de Educação com carga horária acima de 360 horas	10	30
04	Mestrado na área de Educação	15	15
05	Doutorado na área de Educação	15	15
06	Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	01	15

Será desconsiderado qualquer comprovante que ateste menos de 06 (seis) meses de experiência profissional.

6 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.2 Ocorrendo empate na pontuação final obtida por candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- 6.2.1 Ter maior idade;
- 6.2.2 Ter maior número de dependentes;
- 6.2.3 Persistindo o empate será observada hora, minutos e segundos de nascimento, onde a Comissão Especial convocará os candidatos para que comprovem os dados por meio da apresentação de Registro de Nascimento original.

7 DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.2 A Comissão Especial divulgará o resultado e classificação final em lista de ordem decrescente da pontuação obtida na prova de Títulos (PT) com o nome e a data de nascimento.

7.3 O resultado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do site de internet <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/> e publicação no Diário Oficial do município até 03/04/2020.

8 DOS RECURSOS

8.2 O presente Edital poderá ser impugnado no período de 09 a 11/03/2020, mediante requerimento escrito e devidamente fundamentado.

8.3 Após a divulgação da lista de classificação, o(a) candidato (a) que se sentir prejudicado poderá impetrar recurso mediante requerimento individual, que deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado do PSS.

8.4 O recurso deverá ser interposto através de requerimento escrito em meio físico, pelo(a) candidato(a) ou procurador(a) legalmente habilitado(a), junto a Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pedro Paulo Weber, s/n, Teixeira Soares, Paraná, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 16h, em dias úteis, com indicação do nome, a necessária justificativa e indicação do ponto que satisfaz o recorrente.

8.5 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador(a) não habilitado(a), recursos intempestivos e recursos encaminhados via fax, serviço postal ou e-mail.

8.6 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado por meio do site de internet <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/> e publicação no Diário Oficial do Município.

9 DA CONVOCAÇÃO

9.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) será convocado(a) por Edital publicado no site de internet <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/> e publicação no Diário Oficial do Município, dentro do prazo de validade do processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.3 O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer e não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

9.4 Ao ser convocado(a), o(a) candidato(a) deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele(a) assinado(a) entre assumir ou desistir da vaga.

9.4.1 Os(as) aprovados(as) serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, caso em que serão chamados os(as) aprovados(as) sucessivamente;

9.4.2 Para efetivar a desistência de contratação, o(a) candidato(a) deverá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do anexo III deste Edital e não vai para o final da lista dos(as) classificados(as).

9.5 O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados(as), sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

10 DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.2 São requisitos básicos para a contratação:

- 10.2.1 Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - 10.2.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 10.2.3 Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo (Magistério para o cargo 1 e Licenciatura para o cargo 2);
 - 10.2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 10.2.5 Estar em dia com as obrigações militares (no caso de candidato do gênero masculino);
 - 10.2.6 Estar no gozo dos direitos políticos;
 - 10.2.7 Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
 - 10.2.8 Cumprir as determinações deste Edital;
 - 10.2.9 Estar apto(a) fisicamente e mentalmente para o cargo pretendido
- 10.3 São documentos necessários para a contratação:

- 10.3.1 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 10.3.2 PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
 10.3.3 Registro de nascimento ou certidão de casamento;
 10.3.4 Carteira de identidade;
 10.3.5 Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 10.3.6 Título de Eleitor;
 10.3.7 Certidão de quitação eleitoral;
 10.3.8 Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso de candidato do gênero masculino);
 10.3.9 Laudo médico com data do mês de contratação, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido;
 10.3.10 Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 10.3.11 Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se houver;
 10.3.12 Comprovante de endereço atual;
 10.3.13 Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como, de não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, decorrente de invalidez (art. 37, § 10 da Constituição Federal), com exceção das hipóteses previstas no art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal e a compatibilidade de horário.
 10.4 O(a) candidato(a) convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação (confere com o original).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.2 O prazo de validade deste processo Seletivo Simplificado (PSS) será de até 12 (doze) meses, a contar da data de divulgação do resultado final no site de internet <http://www.teixeirasoares.pr.gov.br/> e publicação no Diário Oficial do Município.
 11.3 O prazo de contratação inicial será de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses.
 11.4 Aplicam-se aos contratados(as) as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas nos termos da legislação trabalhista.
 11.5 O(a) contratado(a) responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
 11.6 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
 11.6.1 Ausentar-se do serviço por mais de 4 (quatro) dias, consecutivos ou não, durante o período de contratação, sem motivo justificado;
 11.6.2 For nomeado(a) ou designado(a) para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
 11.6.3 Seus serviços forem considerados ineficientes;
 11.6.4 O trato com as crianças não for adequado;
 11.6.5 Agir com insubordinação ou desrespeito;
 11.6.6 Não persistir a necessidade da contratação.
 11.7 A aprovação no PSS, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato(a) o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado(a), considerando sempre a conveniência e o interesse da Secretaria Municipal de Educação.
 11.8 Os anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.
 11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão instituída pelo Decreto 667/2020.

Teixeira Soares - Paraná, 04 de março de 2020.

ELIANE MARIA ROOS MATTE

Presidente da Comissão – PSS

Decreto 667/2020

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL Nº 01/2020 – PSS-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:		
Cargo		<input type="checkbox"/> Cargo 1 - Prof. Educação Infantil 40h <input type="checkbox"/> Cargo 2 – Professor 20 h
Nome Completo sem abreviações		
Sexo:		
Documento de Identidade nº:		
Órgão Expedidor do Documento:		
Número do Pis ou Pasep		
CPF:		
Data de Nascimento:		
Estado Civil:		
Dependentes menores de 21 anos:		
Endereço Completo:		
Cidade:		
Estado:		
CEP:		
Telefone celular para contato:		
Telefone fixo para contato:		
Grau de Escolaridade:		
Portador de deficiência	<input type="checkbox"/> sim	<input type="checkbox"/> não Qual:
DECLARAÇÃO		
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar.		
Data: / / 2020		
Assinatura do(a) Candidato(a):		
Observações:		

DOCUMENTOS	Apresentou?
Documento de Identidade – RG	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Documentos de comprovação de escolaridade	() Sim () Não Quantos ()
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido	() Sim () Não

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	/ /2020
Nome do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Assinatura do(a) Funcionário(a) Responsável:	
Nome do(a) Candidato(a):	
Assinatura do(a) Candidato(a):	

ANEXO II**TERMO DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS**

NOME DO(A) CANDIDATO(A):	
Cargo pretendido:	() Professor(a) 40 h - Educação Infantil () Professor(a) 20 h
Nº documento identidade do(a) candidato(a):	
Nome do(a) Examinador(a) Auxiliar:	

1. Cursos (Formação Profissional)	Pontos	Pontos obtidos
1.1. DIPLOMA de Magistério	10	
1.2. GRADUAÇÃO	15	
1.2.1. Licenciatura em Pedagogia, ou		
1.2.2. Curso Normal Superior, ou	15	
1.2.3. Outra Licenciatura	15	
1.3. Pós-graduação na área pretendida	10	
1.4. Mestrado na área pretendida	15	
1.5. Doutorado na área pretendida	15	
Comprovantes Apresentados:	Pontos Obtidos:	
2. Experiência Profissional	Pontos	Pontos Máximos
2.1. Ano de experiência profissional comprovada na área de Educação (entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5)	01	
Comprovantes Apresentados:	Total de Pontos Obtidos:	
Total de Pontos:		
Nome do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a):		
Assinatura do(a) Examinador(a) Auxiliar:		

ANEXO III**TERMO DE DESISTÊNCIA**

Considerando que fui convocado(a) para ocupar a vaga disponível no PSS- Secretaria Municipal de Educação nº01/2020, para contratação na função temporária de Professor(a), Cargo venho pelo presente declarar que não tenho interesse no momento em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados(as).

Data:

Nome:

Assinatura do(a) desistente:

ANEXO IV**TERMO DE COMPROMISSO DE ASSUNÇÃO**

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Pelo presente comprometo-me a assumir a vaga de Professor(a) por contratação temporária, Cargo _____, no CMEI/Escola _____, ciente de que não o fazendo injustificadamente, possa causar prejuízo para a administração da educação municipal.

Teixeira Soares ____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Professor(a)**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO/EMPREGO**

Eu, _____ declaro sob as penas da lei:

1. Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos: a) de dois cargos de professor; b) de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de Saúde, com profissões regulamentadas;

2. Estar ciente no disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
3. Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;
4. Estar ciente de que pela inexistência, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Data: _____ Nome: _____ Assinatura: _____

Cronograma do PSS Processo Seletivo Simplificado para Professor(a) Temporário de Educação Infantil – 40 horas e Professor(a) 20 horas

DATA	ORIENTAÇÕES
06/03/2020	Publicação do Edital – PSS Educação Infantil e professor
09 a 11/03/2020	Prazo para impugnação do Edital
16,17 e 18/03/2020	Inscrição dos(as) candidatos(as) na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares
19 a 23/03/2020	Análise dos Títulos pela Comissão Especial do PSS
27/03/2020	Publicação do resultado
30 e 31/03/2020	Prazo de interposição de recurso
01/04/2020	Decisão dos Recursos
03/04/2020	Resultado Final e Convocação
07/04/2020	Distribuição de turmas: - 09h na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares para Professor(a) 40 horas - Educação Infantil; - 10h na Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares para Professor(a) 20 horas.

Publicado por:
Levi Varela da Silva
Código Identificador:553139F2

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS BALANÇO PATRIMONIAL 2019 - ANEXO 14

BALANÇO PATRIMONIAL		Exercício 2019		
Balanço Anual				
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		Página: 1		
ATIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	
ATIVO CIRCULANTE		6.436.483,20	6.004.716,73	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		3.293.919,66	4.407.032,60	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		3.293.919,66	4.407.032,60	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		3.293.919,66	4.407.032,60	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		(1.160.124,25)	40.088,15	
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA		4.454.043,91	4.366.944,45	
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		4.454.043,91	4.366.944,45	
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		3.124.547,63	1.579.701,02	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		3.017.744,61	1.528.661,74	
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		3.017.744,61	1.528.661,74	
DÍVIDA ATIVA DE CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS		3.017.744,61	1.528.661,74	
IPTU		1.823.359,99	1.022.015,95	
ITBI		0,00	0,00	
ISS		34.918,70	20.724,26	
TAXAS		1.159.465,92	485.921,53	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		106.803,02	51.039,28	
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		106.803,02	51.039,28	
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		106.803,02	51.039,28	
DÍVIDA ATIVA DE DEMAIS CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	
DÍVIDA ATIVA - DEMAIS CRÉDITOS A CURTO PRAZO		0,00	0,00	
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		883,39	850,59	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		883,39	850,59	
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		883,39	850,59	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMILIA PAGO		583,07	550,27	
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		300,32	300,32	
ESTOQUES		17.132,52	17.132,52	
ALMOXARIFADO		17.132,52	17.132,52	
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		17.132,52	17.132,52	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		17.132,52	17.132,52	
COMBUSTÍVEIS		17.132,52	17.132,52	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		34.569.382,54	30.522.168,63	
IMOBILIZADO		34.564.182,54	30.516.968,63	
BENS MÓVEIS		17.739.241,89	16.175.681,14	
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO		17.739.241,89	16.175.681,14	
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		5.493.025,49	5.247.737,86	
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		26.526,80	26.526,80	
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		29.520,18	29.168,18	
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E		579.969,30	513.514,44	
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		278.813,31	161.117,03	
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		21.279,79	19.371,79	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL		35.899,98	35.899,98	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS		53.446,00	52.589,00	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		2.453,90	2.453,90	
MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		72.130,58	72.130,58	
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS		4.097.642,65	4.097.642,65	
EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		44.000,25	27.200,25	
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		251.342,75	210.123,26	